

INTERESSADO: COLÉGIO RIO BRANCO – ARCOVERDE/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
ENFERMAGEM – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE SAÚDE E
SEGURANÇA, COM ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA IEDA NOGUEIRA
PROCESSO Nº 135/2010

PARECER CEE/PE Nº 50/2011-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 09/05/2011

I – RELATÓRIO:

Mediante o Ofício nº 08/2010, a diretora do Colégio Rio Branco, localizado na Avenida Pedro II, 330, em Arcoverde – Pernambuco, CNPJ 11.478.138/0001-17, solicita a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, com Alteração da Matriz Curricular.

Para isto, anexa os documentos, abaixo relacionados, que instruem o Processo nº 135/2010, para análise e parecer deste Conselho.

- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Cópia de Certidões Negativas de Débitos para com a Seguridade Social e para com o FGTS;
- Contrato Social da Sociedade Educacional Cordeiro Brayner LTDA, com Termo Aditivo;
- Regimento;
- Proposta Pedagógica;
- Plano de Carreira Docente;
- Plano de Capacitação em Serviço;
- Cópia de Convênio com a Secretaria de Saúde de Pernambuco sobre o Estágio Curricular;
- Declaração de Acessibilidade emitida pela Direção do Colégio;
- ART – emitida por engenheiro credenciado pelo CREA;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 85/2006 - CEB e da Portaria SECTMA nº 141/2006;
- Relatório de execução do Curso Técnico em Enfermagem – quadriênio 2006/2010;
- Plano de Curso, com justificativa da Alteração da Matriz Curricular;
- Modelo do Diploma;
- Relação nominal dos docentes e da equipe pedagógica e administrativa com a comprovação das respectivas habilitações;
- Regulamento do Estágio supervisionado.

Em 28 de dezembro de 2010 foi anexado o Relatório de Avaliação in loco das condições institucionais para Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, assinado pela Comissão de Especialistas, instituída pela Portaria SE nº 9162/2010 e formada por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora), Hiwdyanne de S. Ferreira Leite Coutinho e Dalila Estefania de Assis. P. Cruz (especialistas).

II - ANÁLISE:

O Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, ministrado pelo Colégio Rio Branco, na cidade de Arcoverde-PE, foi autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 94/2003 – CEB, obtendo a renovação desta autorização, através do Parecer CEE/PE nº 85/2006 – CEB, após 04 (quatro) anos de funcionamento, exigência da Resolução CEE/PE nº 01/2005.

Na análise da documentação do presente Processo, mereceram atenção especial o Plano de Curso, com a justificativa da alteração da Matriz Curricular, o Relatório da Instituição sobre a execução do Curso Técnico em Enfermagem, no Quadriênio 2006/2010 e o Relatório de Avaliação da Comissão de Especialistas. Deste último, destacamos os informes substantivos aí constantes:

- a Instituição encontra-se regular com a escrituração de documentos escolares (dossiê dos alunos, diários de classe, atas de resultados finais, emissão e registro de Diplomas);
- em referência à organização pedagógica, a matriz curricular e o calendário letivo, aprovados pelos Pareceres deste Conselho, estão sendo vivenciados adequadamente;
- a equipe técnica e o corpo docente possuem formação compatível com a função que desempenha ou com a disciplina que leciona;
- não foi comprovada a capacitação docente descrita no Plano apresentado;
- a infraestrutura física da escola é considerada regular pela Comissão de Especialistas, embora aspectos substanciais exijam providências, como: o acervo bibliográfico do curso não atende a demanda existente, além de se encontrar na Secretaria e não na Biblioteca que dispõe de espaço e mobiliário satisfatório; o Laboratório de Enfermagem com bom espaço físico não possui todos os materiais necessários; o acesso a alguns ambientes de aprendizagem não atende à Lei de Acessibilidade. A Comissão determinou prazo para que os problemas detectados fossem resolvidos.

Observando que as exigências acima colocadas não haviam sido atendidas, a relatora, através da Assessoria, solicitou que a Instituição comprovasse as providências tomadas.

A diretora do Colégio Rio Branco, através do Ofício nº 06/2011, de 23 de fevereiro, informa que foram adquiridos os materiais para o Laboratório de Enfermagem, bem como livros para a Biblioteca, anexando as notas fiscais das aquisições.

Em relação à acessibilidade, foram construídas rampas de acesso, eliminando-se os desníveis de algumas salas.

O Relatório da Instituição sobre o Curso Técnico em Enfermagem no quadriênio 2006/2010, organizado nos itens: desenvolvimento do curso, avaliação da aprendizagem, avaliação interna, capacitação e estágio, informa que foram habilitados 241 Técnicos em Enfermagem e que os estágios curriculares foram realizados com qualidade em diversas unidades hospitalares da Região.

O Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança com acesso concomitante e subsequente ao Ensino Médio está organizado em 04 (quatro) Módulos, sem saída intermediária, com a carga horária total de 1800 horas, das quais 600 horas são destinadas ao estágio curricular obrigatório, orientado e supervisionado por professores. O curso é oferecido pela manhã e à tarde, em 20 meses e jornada de 04 (quatro) horas e, no horário da noite, em 24 meses com jornada de 03 (três) horas.

Em relação à alteração da Matriz Curricular, entendemos que a mesma centra-se na reorganização dos componentes curriculares em 04 Módulos em vez dos 06 Módulos da matriz anterior e fundamenta-se nos Referenciais Nacionais expressos nas Resoluções do CNE e do CEE/PE, colocando o Estágio Curricular paralelo com a vivência dos conhecimentos teóricos e práticos da Matriz.

O componente Legislação e Ética Profissional com 40 horas, no 1º Módulo, deve ser um princípio a permear o desenvolvimento do Curso com a Matriz abaixo:

MATRIZ CURRICULAR

Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança Curso: Técnico em Enfermagem Regime: Modular Turno: Diurno/Noturno				
MÓDULO S	DISCIPLINAS	CH TEÓRICA	CH ESTÁGIO	CH TOTAL
I	Psicologia Aplicada à Enfermagem	40	X	40
	Higiene e Biossegurança	40	X	40
	Anatomia e Fisiologia Humana	80	X	80
	Microbiologia e Parasitologia	80	X	80
	Nutrição e Dietética	40	X	40
	Legislação e Ética Profissional	40	X	40
	Farmacologia	40	X	40
	Português Técnico	40	X	40
	CH Módulo	400	X	400
II	Introdução da Enfermagem	100	100	200
	Enfermagem em Clínica Médica	100	80	180
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	100	80	180
	Enfermagem Materno Infantil I (Ginecologia e Obstetrícia)	80	60	140
	CH Módulo	380	320	700
III	Enfermagem Materno Infantil II (Neonatologia e Pediatria)	60	60	120
	Enfermagem em Saúde Pública (Política de Saúde)	80	60	140
	Enfermagem em Saúde Mental (Neurologia e Psiquiatria)	60	60	120
IV	CH Módulo	200	180	380
	Enfermagem em Oncologia	60	20	80
	Enfermagem em Geriatria	60	40	100
	Enfermagem em Urgência e Emergência	60	40	100
	Administração em Enfermagem	40	X	40
	CH Módulo	220	100	320
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		1200	600	1800

Observa-se coerência entre a justificativa, os objetivos gerais e específicos e o perfil profissional de conclusão, expressos no Plano de Curso.

Para aprovação no curso, o estudante deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) e a frequência mínima de 75% da carga horária de cada componente curricular, bem como a frequência integral ao estágio curricular supervisionado.

Como não há saídas intermediárias, a Instituição não emitirá Certificados de qualificação técnica.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, com Alteração da Matriz Curricular, ministrado pelo Colégio Rio Branco, localizado na Av. Pedro II, nº 330, centro, Arcoverde-PE. A presente renovação terá o prazo de quatro anos, nos termos dos artigos 10 e 15 da Resolução CEE/PE nº. 1/2005, contados a partir da data da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Este é o voto, dê-se ciência à Instituição e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente

MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente e Relatora

ANA COELHO VIEIRA SELVA

MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA

REGINALDO SEIXAS FONTELES

VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 09 de maio de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente